



EDITAL PROAES/UFMS Nº 84, DE 10 DE JULHO DE 2024.

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESTUDANTES  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DO PROGRAMA DE  
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFMS - AUXÍLIO EMERGENCIAL 2024

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010; e na Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para concessão de auxílio emergencial a estudantes dos cursos de graduação presenciais, impactados pela ocorrência da greve, conforme as disposições deste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem como objetivo conceder auxílios para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFMS, no período de 8 de julho a 3 de agosto de 2024, para diminuir impactos em decorrência da greve e da extensão do calendário acadêmico, com as seguintes finalidades:

I - Despesas com transporte, caso, no período de julho de 2024, o estudante deixe de ter suporte no período.

II - Despesas com creche, caso, no período de julho de 2024, o estudante deixe de ter suporte no período.

1.2. Este Auxílio Emergencial será pago em uma única parcela no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.3. Serão disponibilizados cem auxílios neste Edital, para atender a Cidade Universitária e os Campus.

1.4. O pagamento dos auxílios dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital obedecerá ao cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital de abertura	11 de julho de 2024



Inscrição e envio de documentos	até 14 de julho de 2024
Classificação preliminar e Convocação para entrevista	até 16 de julho de 2024
Realização das entrevistas	de 17 a 19 de julho de 2024
Divulgação do resultado final	até 22 de julho de 2024
Previsão de pagamento	até 10 de agosto de 2024

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se candidatar ao Auxílio, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial;

II - possuir renda **per capita** de até um salário mínimo (valor vigente nacional), comprovado por meio da Folha Resumo do Cadastro Único - CadÚnico (conforme Anexo III);

III - não possuir curso superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo);

IV - ter aulas presenciais no período de 8 de julho a 3 de agosto de 2024, de acordo com o Plano de Contingência da Unidade da Administração Setorial - UAS, apresentado à Pró-reitoria de Graduação - Prograd; e

V - ter o serviço de transporte utilizado pelo estudante para vir à UFMS ou o atendimento da creche em que o(s) filho(s) ou filha(s) está(ão) matriculados, interrompido no período entre 8 de julho e 3 de agosto de 2024.

3.2. É de inteira responsabilidade do estudante anexar a documentação comprobatória para o Auxílio Emergencial.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Entrar no Siscad (<https://siscad.ufms.br/>): preencher o Perfil do Estudante, inserir a Folha Resumo do CadÚnico (conforme Anexo III) no Perfil e digitar o valor da Renda **Per Capita** que consta na folha resumo.

4.2. No sistema de seleção (<https://selecao.ufms.br/>) (Anexo I): inserir o formulário de inscrição (Anexo II), a Folha Resumo do CadÚnico (conforme Anexo III) e o comprovante de que o serviço de transporte utilizado pelo estudante para vir à UFMS, ou ainda, de que o atendimento da creche em que o(s) filho(s) ou filha(s) está(ão) matriculados, foi interrompido no período.



## 5. DAS ENTREVISTAS E DO RESULTADO FINAL

5.1. Os estudantes serão convocados para entrevista, em quantitativo suficiente para completar as vagas previstas no item 1.3, de acordo com a classificação preliminar, para comprovação de despesas com transporte e/ou creche, e, eventualmente, complementação de documentos.

5.2. As entrevistas serão realizadas pela equipe de Assistentes Sociais da Cidade Universitária e das Unidades de Apoio Acadêmico dos Campus da UFMS.

5.3. As entrevistas ocorrerão remotamente por meio da ferramenta Google Meet. Caso solicitado pelo estudante pelos e-mails que constam no item 5.4, poderá ser realizada de modo presencial.

5.4. Os estudantes serão classificados pela somatória dos incisos dispostos no item 1.1. e, para desempate, serão adotados os seguintes critérios:

I - menor renda **per capita**;

II - maior idade;

III - maior carga horária cursada com aproveitamento.

5.5. Os canais para esclarecimentos de dúvidas e maiores informações estão disponíveis no quadro abaixo:

<b>Campus</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone das Unidades de atendimento</b>
CPAN	secae.cpan@ufms.br	(67) 3234-6892
CPAQ	secae.cpaq@ufms.br	(67) 3241-0416
CPAR	secae.cpar@ufms.br	(67) 3669-0106
CPCS	secae.cpcs@ufms.br	(67) 3562-6311
CPCX	secae.cpcx@ufms.br	(67) 3291-2211
CPNA	secae.cpna@ufms.br	(67) 3449-0523
CPNV	secae.cpnv@ufms.br	(67) 3409-3402
CPPP	secae.cppp@ufms.br	(67) 3437-1739
CPTL	uap-aes.cptl@ufms.br	(67) 3509-3756
Cidade Universitária	servicosocial.proaes@ufms.br	(67) 3345-7227

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O envio dos documentos comprobatórios, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante. A UFMS e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes não se responsabilizam por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de

energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a realização da inscrição, inserção de documentos e arguição por parte dos candidatos, em qualquer parte das etapas contidas neste Edital.

6.2. A informação falsa fornecida pelo estudante ensejará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. A não veracidade das informações apresentadas durante o preenchimento do formulário **on-line** acarretará na desclassificação do estudante.

6.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

6.5. À Proaes, reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 10/07/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4952836** e o código CRC **0A35A942**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.001033/2024-90

SEI nº 4952836





## ANEXO I - ORIENTAÇÕES ACERCA SISTEMA DE SELEÇÃO (Edital Proaes/UFMS nº 84, de 10 de julho de 2024.)

### 1. Procedimentos para inscrição no Sistema de Seleção:

1.1. Na aba "DOCUMENTOS", o estudante deverá incluir todos os documentos necessários para a seleção que deseja concorrer em formato PDF;

1.1.1. Os documentos inseridos apenas na aba "DOCUMENTOS", e não vinculados a uma inscrição, não serão enviados e com isso não serão considerados para análise documental.

1.2. Após a inclusão dos documentos, o estudante deve ir para a aba "INSCRIÇÕES", onde selecionará o processo seletivo que deseja participar. Durante o processo de inscrição o estudante irá:

- a) conferir os seus dados;
- b) selecionar a modalidade que deseja concorrer;
- c) selecionar os documentos que serão inseridos na inscrição; e
- d) ao final do procedimento de inscrição, clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO";

1.3. depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante, certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridos no Sistema.

### 2. Acompanhamento da situação da inscrição no sistema de seleção:

2.1. As inscrições realizadas pelo estudante no Seleção UFMS estão disponíveis para visualização na aba INSCRIÇÕES.

2.2. O estudante deve abrir a inscrição para verificar a situação da mesma, que pode estar enquadrada em uma das hipóteses abaixo:

SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
INSCRITO	Inscrição finalizada e aguardando conferência de documentos
PENDENTE	Após análise da inscrição, caso sejam solicitados documentos o estudante terá 1 (um) dia útil para sanar a pendência (a contar da





	alteração da situação no sistema) e finalizar a inscrição novamente para que a mesma seja devolvida para última análise.
INDEFERIDO	O estudante não atende aos requisitos para inscrição ou não sanou a(s) pendência(s) dentro do prazo estipulado.
CLASSIFICADO	O estudante atende aos requisitos para inscrição, teve a documentação validada e será classificado conforme os critérios no Resultado Final.





ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUXÍLIO EMERGENCIAL 2024  
(Edital Proaes/UFMS nº 84, de 10 de julho de 2024.)

NOME: \_\_\_\_\_

RGA: \_\_\_\_\_

Solicito o auxílio emergencial pelo(s) motivo(s) abaixo assinalado(s):

1.  Despesas com transporte
2.  Despesas com creche

Declaro ciência de que:

1. Os documentos comprobatórios da situação devem ser anexados no sistema de seleção juntamente com este formulário.
2. A classificação será de acordo com o somatório dos critérios disposto no item 1.1. do edital de seleção, e para desempate serão adotados os seguintes critérios: menor renda per capita, maior carga horária cursada e maior idade.
3. A não veracidade das informações fornecidas pelo estudante ensejará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

(especificar cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante





ANEXO III - MODELO DA FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO  
(Edital Proaes/UFMS nº 84, de 10 de julho de 2024.)

1. Será considerada válida a folha resumo do cadastro único legível:

I - com data de entrevista de dois anos anteriores à solicitação; e

II - com as assinaturas do Responsável pela Unidade Familiar (RF) e do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, ou, caso não esteja assinada, inserir junto com a folha resumo o Comprovante de Prestação de Informações com as devidas assinaturas.

2. É de responsabilidade do estudante manter atualizadas as informações contidas na folha resumo do Cadastro Único.

3. A Folha Resumo do Cadastro Único será o único documento aceito para comprovação de renda.

4. Modelo ilustrativo da Folha Resumo do Cadastro Único:







## FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

### I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 00000000-00      1.10 Data da Entrevista: 10/10/2023  
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 00.00

A validade da Folha Resumo é de dois anos a partir da data da entrevista

### II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: NOME DO BAIRRO  
1.12 - Tipo: RUA      1.13 - Título:  
1.14 - Nome: NOME DA RUA  
1.15 - Número: 0000      1.16 - Complemento do Número:  
1.17 - Complemento Adicional:  
1.18 - Cep: 79000-000      1.20 - Referência para Localização:

### III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo: NOME	4.06 - Data de Nascimento: 02/03/1990
4.03 - NIS: 000000000000	
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)	
4.02 - Nome Completo: NOME	4.06 - Data de Nascimento: 19/04/1990
4.03 - NIS: 000000000000	
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)	
4.02 - Nome Completo: NOME	4.06 - Data de Nascimento: 25/03/2009
4.03 - NIS: 000000000000	

Local e Data

Deve estar assinado à mão

Deve estar assinado à mão

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.  
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM TRANSPORTE  
(Edital Proaes/UFMS nº 84, de 10 de julho de 2024.)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o serviço de  
transporte prestado pela empresa \_\_\_\_\_ no qual  
utilizo no trajeto para a UFMS, encontra-se interrompido no período compreendido entre 08  
de julho de 2024 e três de agosto de 2024.

Esta declaração tem como objetivo comprovar a interrupção temporária dos  
serviços de transporte durante o período mencionado. Caso seja necessário, estou à  
disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer dúvidas.

---

Assinatura do Estudante





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM CRECHE

(Edital Proaes/UFMS nº 84, de 10 de julho de 2024.)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho o  
seguinte(s) \_\_\_\_\_ dependente(s):  
\_\_\_\_\_, atendido(s)  
na creche: \_\_\_\_\_, e os  
serviços da mesma encontram-se interrompidos no período compreendido entre 08 de julho  
de 2024 e três de agosto de 2024.

Esta declaração tem como objetivo comprovar a interrupção temporária dos  
serviços de creche durante o período mencionado. Caso seja necessário, estou à disposição  
para fornecer informações adicionais ou esclarecer dúvidas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

